



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.976, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 714.163,90 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com reforma e revitalização do estádio municipal Domingos de Marques, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--------------------------------|---|
| 1 | Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste |
| 02 | Prefeitura Municipal |
| 02.07 | Educação Física e Desportos |
| 02.07.01 | Desportos e Lazer |
| 27 | Desporto e Lazer |
| 27.812 | Desporto Comunitário |
| 27.812.0027 | Manutenção das Atividades do Desporto Amador |
| 27.812.0027.1037.0000 | Reforma e revitalização do estádio municipal Domingos de Marques. |
| 4.4.90.51.00 | Obras e InstalaçõesR\$ 650.000,00 |
| | Código de aplicação 100.223 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e InstalaçõesR\$ 64.163,90 |
| | Código de aplicação 110.000 |
| Total do Credito especial..... | R\$ 714.163,90 |

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 650.000,00 e a contrapartida no valor de R\$ 64.163,90, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
08 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento